



TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 19/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de coffee break, incluindo fornecimento de salgados, doces, refrigerantes e sucos, para atendimento às solenidades oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

Para cada evento, deverão ser fornecidos os seguintes itens:

a) Coffee break para 100 pessoas (03 eventos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Mini Croissant de frango	100	UN	
2	Mini Croissant de presunto e queijo	100	UN	
3	Mini esfiha de carne	100	UN	
4	Mini esfiha de calabresa com cheddar	100	UN	
5	Pão de metro (salame/peito de peru/ presunto e queijo)	6	UN	
6	Lua de mel doce de leite	100	UN	
7	Mini sonho/carolina de chocolate	100	UN	
8	Coca Cola 2 litros	5	UN	
9	Guaraná Antartica 2 litros	5	UN	
10	Suco Laranja 1,7l	10	UN	
11	Taxa de entrega		UN	
TOTAL				

a) Coffee break para 60 pessoas (01 evento)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Mini Croissant de frango	75	UN	
2	Mini Croissant de presunto e queijo	75	UN	
3	Mini esfiha de carne	75	UN	
4	Mini esfiha de calabresa com cheddar	75	UN	
5	Pão de metro (salame/peito de peru)	4	UN	
6	Lua de mel doce de leite	75	UN	
7	Mini sonho/carolina de chocolate	75	UN	
8	Coca Cola 2 litros	3	UN	
9	Guaraná Antartica 2 litros	3	UN	



10	Suco Laranja 1,7l	6	UN	
11	Taxa de entrega		UN	
TOTAL				

1.2. EXIGÊNCIA GERAIS:

- 1.2.1. Os produtos deverão ser de fabricação e fornecimento da contratada, exceção aos itens 8, 9 e 10 (refrigerantes e sucos).
- 1.2.2. Os produtos à base de massa deverão estar crocantes, macios e com boa apresentação. Os salgados devem estar agradáveis ao paladar, com sabor, não devendo estar muito temperados (salgados) e gordurosos.
- 1.2.3. Os produtos devem ser preparados com até 3 horas de antecedência.
- 1.2.4. Quanto ao tamanho, deve ser observado o que se entende por porções pequenas, delicadas e de fácil degustação.

1.3. CRITÉRIOS DE DISPENSA DOS PRODUTOS.

- 1.3.1. Salgados com pouco recheio, muita massa, textura rígida, queimados.
- 1.3.2. Pão ressecado e esfarelado.
- 1.3.3. Frios que não preencham todo o interior do salgado.
- 1.3.4. Chocolates de péssima qualidade (excesso de gordura hidrogenada).
- 1.3.5. Salgados ou doces com massa dura e recheio com aditivos de farinhas ou parafinas.
- 1.3.6. Folhados com excesso de gordura e moles.

2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 2.1. Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens alimentícios ofertados (salgados, doces e bebidas) em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal. As amostras serão utilizadas para verificação da qualidade, apresentação, sabor e conformidade com as especificações mínimas esperadas.
- 2.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a reprovação destas, poderá implicar na desclassificação da empresa e convocação da próxima colocada, conforme previsto na legislação aplicável

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000 (oito mil reais).



4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Disp. 11 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

01.002 - SECRETARIA

3.3.90.39.00

01.110.0000.0000 - GERAL

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

6. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para fins de adequação da estrutura da cozinha às exigências técnicas para obtenção do alvará de funcionamento, especialmente no que se refere à instalação correta do sistema de gás e à substituição do equipamento atualmente existente.

O cooktop de quatro bocas atenderá às exigências dos órgãos competentes, garantindo a conformidade com as normas de segurança, além de contribuir para a modernização e funcionalidade do ambiente.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, nas datas da realização dos eventos, que serão informadas ao fornecedor com antecedência de 5 dias.
- 7.2.** Considerando que a maioria dos itens objeto da contratação são alimentos, portanto perecíveis, e que são destinados a um evento específico, a data e o horário da entrega devem ser rigorosamente seguidos para não comprometer o evento.
- 7.3.** Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações técnicas. Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 1 hora, solucionar os problemas apontados.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 9.2.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 9.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

12.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designada pela Portaria nº 21/2025, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

14.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

15.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 02 de julho de 2025.

BRUNA PIO DO BEM
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana